



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131,2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP 28.300-000

Tel.: (22) 3811-1050/1051

PORTARIA Nº 5784 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Itaperuna do Estado do Rio de Janeiro, Sr. **Alfredo Paulo Marques Rodrigues**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, e mediante ao amparo legal do Artigo 6º, inciso XVI c/c o artigo 51º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação – C. P. L., do Município de Itaperuna/RJ, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os Registros Cadastrais de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços desta municipalidade, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, composta pelos seguintes servidores, a saber:

ELISON MARCONIS RIBEIRO LANES – Presidente;
JÂNIO TEIXEIRA DA SILVA – 1º Membro Titular; e
FABRÍCIO ARAÚJO DE SOUZA – 2º Membro Titular.

Art. 2º - Fica nomeado o Sr. JÂNIO TEIXEIRA DA SILVA como Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitação – C. P. L., caso ocorra alguma eventualidade que impeça o Sr. ELISON MARCONIS RIBEIRO LANES de presidir o certame licitatório pertinente.

Art. 3º - Fica nomeado o Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itaperuna/RJ, com a finalidade de substituir o Membro Titular caso ocorra alguma eventualidade que impeça o mesmo de participar do certame licitatório pertinente, que será convocado pelo Presidente, composta pelo seguinte servidor, a saber:

JOSÉ CARLOS DE SOUZA DA SILVA – 1º Membro Suplente.

Art. 4º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação – C. P. L. responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 5º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitação e Contratos e o Departamento Pessoal procederão às anotações necessárias e demais providências.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 8º - Publique-se e Cumpra-se.

Itaperuna/RJ, 04 de Janeiro de 2021.

Alfredo Paulo Marques Rodrigues
Prefeito Municipal